



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/CMPM/2017**

A Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, nomeado (a) pela portaria 056/CMPM/2017, com sede na Rua Padre Adolfo, nº 2590, Centro, torna público á quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, exclusivo para ME/EPP e MEI**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e demais exigências disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Recebimento das Propostas: Á Partir do dia 20/11/2017

Do Encerramento das Propostas: dia **03/12/2017 as 23:59 hrs/min**

Data de Abertura das Propostas: dia 04/12/2017 as 09:00 horas

Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/12/2017 ás 10:00 horas

\*Os horários mencionados neste edital de licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

Havendo a necessidade, poderá o (a) Pregoeiro (a) prorrogar qualquer prazo, motivadamente.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

- \* Pregoeiro (a): Flavio Plínio da Silva
- \* email: [camaramedici@gmail.com](mailto:camaramedici@gmail.com)
- \* Fone/Fax: (69) 3471- 2819 e (69) 3471- 2405 setor CPL (Comissão Permanente de Licitações), no horário de expediente das 07:30 ás 13;30 horas

**DO OBJETO:** *Aquisição de material de consumo (água mineral), descritos no Anexo I, Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Médici.*

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência /Projeto Básico;

Anexo II – Exigências para Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minutado contrato;

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1.2. O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Presidente Médici - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação é restrita as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

3.2. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital conforme item 3.1 e devidamente cadastradas no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.2.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horários limites estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET.

3.6. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal e ao LICITANET, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. DO PROCEDIMENTO.**

4.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## 5.3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 3.2.1.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

## 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.5. No caso de desconexão com o pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período ocorrerá, em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO MODELO DE PROPOSTA;

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **8. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO**

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita conforme modelo anexo do edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO PROPOSTA, deste Edital; incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas.
- Data e assinatura do representante legal da proponente;

8.3. Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

8.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflite com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.7. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto ou serviço licitado;

8.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro (a);

## **9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Os custos relativos à execução e outros, correrão por conta e risco da Contratada;

9.2. O contratado deverá fornecer ao contratante produto ou serviço de primeira qualidade, quaisquer problemas que ocorrer com o produto ou serviço de má qualidade será de responsabilidade do contratado;

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- c) Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;
- d) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- e) Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

10.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Conforme **ANEXO II**.

11.2. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

11.3. Os documentos relativos à documentação de habilitação deverão ser inseridos no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) após o pregoeiro solicitar no campo de “envio da documentação”, **no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.

11.3.1. Em caso da empresa vencedora estiver com dificuldades no envio das documentações quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos no próprio sistema LICITANET ou quaisquer outros (problemas na internet), ou casos supervenientes, deverá obrigatoriamente justificar informando no chat da licitação, referidos problemas, sendo discricionário a análise por parte do pregoeiro, que poderá prorrogar o prazo por igual período para que a empresa vencedora do certame possa novamente enviar os documentos solicitados.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

11.4. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser **ENTREGUES** em originais ou cópias autenticadas na Câmara de Vereadores de Presidente Médici/RO, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do encerramento do último item deste pregão, juntamente com a proposta de preços escrita, para Câmara Municipal de Presidente Médici - RO, Rua Padre Adolfo - Centro, na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, CEP 76.916-000, fone/fax (69) 3471-2819, (69) 3471 - 2405 A/C Pregoeiro (a).

11.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da lei complementar, permite a licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias a critério da administração.

11.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

12.1.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

12.1.3. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; os recursos deverão ser interpostos na sala do (a) Pregoeiro (a), Rua Padre Adolfo 2590, Centro, Presidente Médici - RO.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Presidente Médici - RO emitirá o instrumento de contrato específico o qual será assinado pelo proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação;

14.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em executar/entregar o produto/serviço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

#### **15. PRAZOS**

15.1. Conforme termo de referencia do processo administrativo, anexo I deste edital.

#### **16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será feito após o cumprimento do que foi estipulado no Termo de Referência.

#### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

Elemento despesa 01.01 01 0031 0001 2,001

Programa: 33 90 30 00 00 00

Orgão 01 Câmara Municipal

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a Câmara Municipal de Presidente Médici - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado o (a) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos murais da Prefeitura ou Câmara Municipal;

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a)

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

18.11. Não cabe à **LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

Presidente Médici – RO, 16 de novembro de 2017.

Flavio Plínio da Silva  
Pregoeiro





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

<p><b>6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b> A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: <b>3390.30.00</b> Materiais de consumo.</p>	
<p><b>7 QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:</b> Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. <b>Conforme anexo II.</b></p>	
<p><b>8. METODOLOGIA:</b> Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com Nº empenho em conformidade com e exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação.</p>	
<p><b>9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO:</b> Deverão ser apresentadas no ÓRGÃO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos objetos, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura <b>CONTRATADA</b>, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a <b>CONTRATANTE</b> poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura <b>CONTRATADA</b> de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade junto aos órgãos de fiscalização.</p>	
Assinaturas:	
<p><b>REQUISITANTE:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ROZARIA BARROS ENIS</b> <b>Diretora Administrativa do Legislativo</b></p> <p><b>Presidente Médici – RO 25/setembro/2017</b></p>	<p style="text-align: center;">Aprovação pela Autoridade competente Presidente Médici – RO 25/setembro/2017</p> <p style="text-align: center;"><b>JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA</b> Presidente</p>



## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/CMPM/2017**

### **1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

1.1. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

#### **1.2. Documentação relativa à qualificação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador (autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais);
- f) Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

#### **1.2.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

#### **1.2.2. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

#### **1.2.3. Declarações e demais documentos necessários:**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**a)** Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração) conforme modelo anexo 03.

**1.3.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.5.** Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**1.6.** O (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

### ANEXO III

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/CMPM/2017**

Modelo de declaração CONJUNTA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo).  
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)